



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO Nº. 84/2013**

**REF.: Pregão nº. 89/2013 - M.C.A.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a Empresa **ENERMED INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34, e

**CONTRATADA:** **ENERMED INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, situada na Rua Alagoas, 2138, na cidade de Medianeira – PR, inscrito no CNPJ sob o nº 18.269.762/0001-53, neste ato devidamente representado pelo Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO**, inscrito no CPF sob o nº. 476.193.179-53, e RG. nº. 3.231.208-0 SSP/PR., residente e domiciliado na cidade de Medianeira–PR., tem justo e contratado o que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de estrutura elétrica de alta tensão com locação de transformador e materiais acessórios ao transformador e execução de interligações elétricas para atendimentos aos expositores no Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes durante a realização da 12ª EXPOCA, conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão nº. 89/2013 - M.C.A., devidamente homologada pelo CONTRATANTE, em 23/09/2013.

#### **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

##### **ITEM 01 (Montagem)**

- 1 – Montagem de posto de transformação, 112,5 kVA-220/127V – 13.2KV (parque de diversões)
- 2 – Montagem de posto de transformação, 75 KVA-220/127V – 13.2KV (arena de rodeio)
- 3 – Montagem de posto de transformação, 45 KVA -220/127V – 13,2KV (arena universitária)

Instalação de três **Postos de Transformação**, com as seguintes características e materiais:

- Projeto de instalações elétricas, aprovado na Copel;
- Transformadores conforme especificação, padrão Copel;
- Chaves fusíveis, pára-raios de proteção poliméricos, isoladores de ancoragem poliméricos, passagem e ligação dos cabos de cobre flexíveis, isolações, proteção dos cabos com eletrodutos PVC



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

rígido, sistema de aterramento com cabo de aço-cobreado, haste de aterramento, disjuntor de proteção, cruzetas, isoladores, terminais, conectores diversos e demais acessórios necessários para a ligação completa dos postos de transformação para utilização nos dias do evento bem como sua instalação e remoção estão incluídas no orçamento.

### ITEM 02 (Deslocamento, montagem, instalação e revisão)

4 - Deslocamento e revisão do padrão de energia elétrica existente e instalação de 01 (um) poste com cabo de rede – (praça de alimentação 3x150A) - Rua Cuiabá

5 – Montagem e revisão de padrão de energia elétrica com deslocamento de 01 (um) poste – (artesanato 3x50A) - Rua Cuiabá

➤ Isoladores, terminais, conectores diversos e demais acessórios necessários para a realização destes serviços estão incluídas no orçamento.

### ITEM 03 (Material, revisão e montagem)

06 – Material e revisão do padrão de energia elétrica – (parque de diversões 3x300A);

07 – Montagem do padrão de energia elétrica – (rodeio 3x200A);

08 – Montagem de padrão de energia elétrica (barracas 3x100A) Rua Arnaldo Busato;

09 – Material e revisão de padrão de energia elétrica existente ( estante de KRAUSE 3x50A) - Rua Cuiabá;

10 – Material e revisão do padrão de energia elétrica existente – (barracas 3x100A) - Rua Arnaldo Busato;

11 – Montagem de padrão de energia elétrica (arena universitária 3x70A) Rua Cuiabá;

12– Montagem de padrão de energia elétrica com poste travessia rua (estandes máquinas 3x100A) Rua Arnaldo Busato;

13 – Montagem de padrão de energia elétrica (estandes máquinas 3x100A) Rua Cuiabá;

### ITEM 04 (Outras especificações e serviços)

14 - Os **serviços de revisão** compreendem: efetuar até o dia 02 de outubro de 2013, a manutenção da parte da estrutura elétrica existente no pátio do Parque de Exposições Emílio Gomez, com possíveis substituições de luminárias, lâmpadas, reatores; realização de testes de carga, testes de padrão, disjuntores, instalação de postes, padrões, ampliação de rede de baixa tensão, e outros, conforme disponibilização dos materiais e solicitação da Comissão Organizadora e acordada nesta proposta;

15 - O **serviço de instalação** compreende: serviços de pontos de energia, compreendendo a instalação de padrões, disjuntores, instalação de fiação a fim de fornecer ponto de energia para os stands dos expositores, efetuando as ligações em padrões e chaves, auxiliando e vistoriando a instalação de energia interna nos stands(pontos fixos);disponibilizar veículo com escadas para uso dos serviços; disponibilização de todos os equipamentos de EPI/segurança dos eletricitistas, bem como ferramentas e aparelhos necessários para a execução de todos estes serviços;Estes serviços serão realizados, por no mínimo 3(três) eletricitistas com a devida habilitação e experiência, e ficarão a disposição a partir do dia 01 de outubro de 2013;

16 - Para os **serviços a serem realizados após a medição**, os materiais necessários e a serem utilizados serão disponibilizados pela Contratante, e a mesma disponibilizara um responsável para a entrega de todo o material necessário;

17 - Os **serviços de plantão** compreendem: execução de manutenção emergências durante a realização da feira, para imediato restabelecimento de energia em caso de quedas; a verificação diária de toda a rede elétrica, a fim de identificar possíveis problemas, ou alterações necessárias para atender aos expositores, e permanência no Parque de



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Exposições, de no mínimo 2(dois) eletricitas, durante o período de atividade da feira;

18 - Os **serviços de desinstalação** compreendem: a retirada de toda a estrutura elétrica locada, o desligamento de rede e padrões de todo os materiais disponibilizados, e a devolução dos itens de propriedade da Contratante;

### ITEM 05(Responsabilidade)

19 - Todos os materiais disponibilizados pela Contratada ficam na responsabilidade de guarda e zelo da Contratante;

### ITEM 06(Dos custos)

20 - No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com: projetos elétricos, pagamento de ART's, pagamento dos eletricitas, transporte (caminhão guincho e veículos de transporte), alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, horas extras normais e extraordinárias e demais despesas pertinentes à execução dos serviços de execução e retirada da estrutura disponibilizada.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: Atos convocatórios e edital de licitação, proposta da licitante, parecer de julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, instruções para controle de qualidade dos serviços.

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para a execução dos serviços objeto do Contrato é de **R\$ 37.500,00, (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas do presente Contrato correrão pela dotação orçamentária nº:

Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Categoria Econômica	NOME DA UNIDADE
339039220000	3751	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	DEPTO. DE IND.COM.TUR.FOM. REL.TRABALHO

### CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços executados será efetuado **15 dias** após a apresentação da nota fiscal e aceite dos serviços pela Secretaria solicitante, no prazo e local estipulado e apresentação correta da Nota Fiscal.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária da empresa;

### CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

O Contratado está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Contrato e/ou no Edital, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

II) Não manter a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao Contratado juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do Contrato será de 3 (três) meses, compreendendo o período de 24 de setembro de 2013 a 23 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE**

Todos os serviços deverão atender a qualidade esperada pela Administração Municipal, bem como atender as especificações estabelecidas no Contrato e/ou Edital. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar o presente Contrato sendo assim designado o Sr. Mario S. Picoli como o Fiscal do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também se obriga a CONTRATADA a refazer ou complementar todos os serviços em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato de seu recebimento.

O prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE.



## MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

Manter em vigência a regularidade fiscal, apresentada na habilitação da licitação, durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados, conforme especificações do objeto e serviços constantes no Parque de Exposições Emílio Henrique Gomes para a realização da 12ª Expoça que se realizará nos dias 3 a 6 de outubro de 2013.

Cronograma de Execução: Até dia 2 de outubro de 2013: Deverá estar toda estrutura instalada e testada;

Durante os dias da feira (3 a 6 de outubro de 2013): deverá permanecer equipe de plantão para eventuais manutenções ou restabelecimento de quedas de energia;

Após o término da feira: deverá ser providenciada a desinstalação da estrutura elétrica;

Os serviços deverão ser executados por profissionais com a devida habilitação e experiência, utilizando-se dos equipamentos de proteção e segurança, ainda com o uso de ferramentas e equipamentos apropriados;

Todo serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou com qualidade inferior ao esperado pela Administração Municipal, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser recusado pela Administração Municipal:

Se no ato do recebimento for constatado que o serviço não foi executado em conformidade com o solicitado, deverá ser imediatamente refeito, sob pena de aplicação de penalidades.

Será de responsabilidade da contratada a emissão de ART de responsabilidade técnica referente os serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços fornecidos ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS**

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, que terá prazo de 15(quinze) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Quando da aplicação de multa será oportunizado defesa através de recurso em conformidade com o estabelecido na Lei 8666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (C) quando houver atraso na entrega do(s) bem(ns) superior a 15 (quinze) dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná  
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755  
CNPJ 76.206.473/0001-01

---

### **Parágrafo Primeiro**

A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, como: advertência, multa, suspensão do direito de Licitar com a Administração Municipal e declaração de inidoneidade.

### **Parágrafo Segundo**

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO ARBITRAMENTO E FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Céu Azul, 24 de setembro de 2013

\_\_\_\_\_  
**JAIME LUIS BASSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SEBASTIÃO ANTÔNIO**  
ENERMED INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_